

**1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA****1.1. Provimento Conjunto Nº 53/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE**

Dispõe sobre as Semanas Programadas de Sentenças e Baixas Processuais do TJPI.

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** e **o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais, do egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** a necessidade de concentrar esforços para mais eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o trabalho contínuo para redução da taxa de congestionamento evidenciada pelos Relatórios Justiça em Números, publicados anualmente pelo CNJ, e para cumprimento de Metas do Poder Judiciário, objetivando a celeridade e a efetiva redução do estoque de processos;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Carta Maior; e

**CONSIDERANDO** que a alimentação dos dados que integram o DATAJUD deve observar as movimentações indicadas pela parametrização constante do anexo da Resolução no 76/2009, do CNJ, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Instituir as SEMANAS PROGRAMADAS DE SENTENÇAS E BAIIXAS PROCESSUAIS, visando a concentração de esforços na prolação de sentenças em processos abrangidos por Metas do CNJ e na realização de baixas processuais, em consonância com o Provimento Conjunto TJPI n. 48/2021, art. 1º, V.

**§ 1º** - As SEMANAS PROGRAMADAS DE SENTENÇAS E BAIIXAS PROCESSUAIS deverão acontecer na última semana dos meses de MARÇO, JUNHO, SETEMBRO e na última semana de DEZEMBRO que antecede ao recesso forense.

**§ 2º** - Os Juízes Titulares, Auxiliares ou Substitutos deverão adotar as seguintes medidas:

**I** - Julgar, exclusivamente, nas semanas programadas, os processos referentes à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, promovendo, ainda, a expedição de alvarás e a baixa processual dos demais feitos, inclusive os acessórios;

**II** - Determinar aos gestores de Secretaria que procedam, em regime de esforço concentrado, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de arquivamento definitivo dos processos transitados em julgado;

**III** - Preparar e remeter às instâncias recursais os processos aptos para tal diligência, acompanhados das respectivas mídias.

**Art. 2º.** O esforço concentrado será realizado por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão dos juízes titulares, auxiliares ou substitutos das Varas/Comarcas, respeitadas as orientações vigentes nos Decretos Judiciários e Atos Conjuntos que estabelecem medidas emergenciais a serem adotadas durante o período de pandemia e ao regime de teletrabalho.

**Parágrafo Único:** Os magistrados e servidores devem, desde a data da publicação deste ato conjunto, impulsionar os processos da Meta 2, para que fiquem aptos a serem julgados nas próximas Semanas de Sentenças e Baixas.

**Art. 3º.** O quantitativo dos processos sentenciados e baixados nas semanas programadas será:

**I** - Acompanhado, via sistema desenvolvido para tal fim, pelos Gestores das Metas;

**II** - Publicado nos Boletins Trimestrais da Seção de Análise Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES e

**III** - Apresentado ao Comitê Gestor da Estratégia, por ocasião das Reuniões de Análise da Estratégia - RAE.

**Art. 4º.** O cumprimento das Metas Nacionais na sua totalidade ou parcialmente, desde que contempladas as Metas 1 e 2, deverá ser incluído para fins de reconhecimento no Prêmio Mais Justiça do TJPI, em consonância com o Provimento Conjunto TJPI n. 48/2021, art. 1º, VII.

**Art. 5º.** Aplica-se o disposto na presente norma, no que couber, às unidades judiciais de 2º grau.

**Art. 6º.** Para fins de relatórios e avaliações de resultados das SEMANAS PROGRAMADAS DE SENTENÇAS E BAIIXAS PROCESSUAIS, este ato normativo considerará sempre as orientações mais atuais de parametrização do CNJ (vide anexo).

**Art. 7º.** Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 14 de outubro de 2021.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça

**Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 19/10/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 20/10/2021, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2776081** e o código CRC **4E88C9D5**.

**1.2. Portaria (Presidência) Nº 2532/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de outubro de 2021**

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** os art. 58 e 58-A do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça,

**CONSIDERANDO** os autos do processo SEI nº 21.0.000096878-9,

**Art. 1º.** **DESIGNAR** o Juiz de Direito **JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO** como **DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO-PI, até a data em que deixar de responder pela aludida Vara**, caso seja modificada a sua designação/promoção nesse período, a iniciar-se a partir da data da sua posse, ou seja, **03 de setembro de 2021**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 20 de outubro de 2021.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 20/10/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2789579** e o código CRC **3EF460BC**.